



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 1.379/97.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Educação, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.308.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITO REAIS), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com a seguinte classificação:

16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

188 - ENSINO REGULAR

2.041-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-	1.058.000,00
3111.02 - Diárias	R\$-	50.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$-	60.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$-	30.000,00
3132.00 - Outros Serviços	R\$-	60.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$-	50.000,00
TOTAL.....	R\$-	<u>1.308.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente crédito adicional especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente de transferência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de acordo com o item I do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a programação mencionada no Art. 1º, nos limites estabelecidos nos convênios para transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, correspondentes ao número de matrículas cadastradas na rede estadual, assumidas por este município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em 13 de junho de 1997.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal